



**TERMO ADITIVO Nº 18/2019**

**Processo Administrativo nº 16/25/2944**

**Interessado:** Diretoria Administrativa – Camprev.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 55/2016

**Termo do Contrato:** 55/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva mensal, atendimento e chamados (corretiva urgência e /ou emergência) e troca de peças (quando necessário) de elevador localizado na Rua Onze de agosto nº744, Cento, Campinas, São Paulo, onde está instalado o serviço de perícia médica.

**Fundamento Legal:** Inc. II do art. 24 e Inc. II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, com sede na rua Pastor Cicero Canuto de Lima 401, Parque Itália, CEP 13036-210, devidamente representado pela Diretora Administrativa Srª Maria Cristina de Campos Paiva, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **ADV – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.066.557/0001-01, com sede na Rua Guaiases 173 Vila João Jorge Campinas CEP 13041-307 devidamente representada pelo seu sócio proprietário Sr. Robs Ronney Silvestre doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo por até 12 (doze) meses a contar de 01/11/2018, conforme cláusula quarta, item 4.1 do Contrato nº 55/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais), sendo R\$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, sem reajuste, conforme demonstrado na proposta comercial da empresa de fls 245.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob n 5431.04.122.2019.4113..3.3.90.39.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo



necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

4.1- O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, renunciando a CONTRATADA ao ressarcimento de eventuais prejuízos daí decorrente, mantendo-se apenas os direitos previstos no art. 79, § 2º, incisos I a III da LF nº 8.666/93

4.2- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de novembro de 2019.

**CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas**

Maria Cristina de Campos Paiva  
Diretora Administrativa

**ADV – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM ELEVADORES LTDA**

ROBS RONNEY SILVESTRE  
Sócio - Proprietário